

Projeto  
nº 021/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal em convênio com o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - As despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais das contratações a que se refere o Artigo anterior, terão embasamento legal através do Convênio nº 070/89-PGE e atenderão especificamente à Creche Municipal ILCÉLIA REGINA CORREIA.

Art. 3º - Os vencimentos mensais serão estabelecidos na forma do Anexo I, que farão parte integrante desta Lei, e serão corrigidos em 60% (Sessenta por cento), a partir do mês de setembro de 1.989.

§ 1º - As contratações constantes do Artigo 1º serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., e terão duração até 31 de dezembro de 1.989, podendo haver renovação.

§ 2º - As contratações poderão retroagir a 1º de maio de 1.989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, EM 04 DE JULHO DE 1.989.

  
Milton Caetano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O - I

Nº DE VAGAS	C A R G O	CARGA HORÁRIA/ SEMANA	VENCIMENTO
01	Datilógrafo	40 hs	140,00
06	Agente Administrativo	40 hs	180,00
04	Aux. Administrativo	40 hs	140,00
01	Lavadeira	40 hs	140,00
02	Cozinheira	40 hs	180,00
02	Zeladora	40 hs	140,00

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 156 /89.

  
Milton Dacosta da Souza  
PREFEITO MUNICIPAL